



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO ANIVERSÁRIO PREMIADO – 35 ANOS SICREDI IGUAÇU
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.048324/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP

Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 374 Complemento: PREDIO 02 PISOS

Bairro: CENTRO Município: SAO JOAO UF: PR CEP:85570-000

CNPJ/MF nº: 84.974.278/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bom Sucesso/PR Chopinzinho/PR Cruzeiro do Iguaçu/PR Dois Vizinhos/PR Enéas Marques/PR Francisco Beltrão/PR Itapejara d'Oeste/PR Marmeleiro/PR Nova Esperança do Sudoeste/PR Nova Prata do Iguaçu/PR Renascença/PR Salto do Lontra/PR Saudade do Iguaçu/PR Sulina /PR São Jorge d'Oeste/PR São João/PR Verê/PR Campo Erê/SC Saltinho/SC Serra Alta/SC São Lourenço do Oeste/SC Campinas/SP Hortolândia/SP Nova Odessa/SP Paulínia/SP Sumaré/SP Valinhos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2026 a 18/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2026 a 18/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 00h00 do dia 01/04/2026 até às 23h59min do dia 18/12/2026 realizar operações financeiras, conforme descrito abaixo:

Associado (PF /PJ)	Produto ou Serviço	Critério de participação	Dará direito a (quant.) elementos raspáveis
PF e PJ	Novos Associados	Abertura de conta corrente com integralização de cota capital.	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Capital Social aporte único	A cada R\$ 100,00 (cem reais) integralizados em capital social	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Capital Social Programado	A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) aplicados, com programação mínima de 12 meses	2 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Poupança	A cada R\$ 100,00 (cem reais) aplicados	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Poupança Programada	A cada R\$ 100,00 (cem reais) aplicados, com programação mínima de 12 meses	2 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) aplicados, com ou sem carência	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com trava de 90 até 180 dias.	2 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com trava entre 181 a 360 dias.	3 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com trava entre 361 e 720 dias.	4 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com trava acima de 721 dias.	5 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Fundos de Investimento	A cada R\$ 1000,00 (mil reais) aplicados para Pessoa Física e R\$ 1000,00 (mil reais) para Pessoa Jurídica	1 elemento raspável digital
PF e PJ	LCA/LCI	A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aplicados	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Consórcios	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do valor do bem de referência.	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Cartões	A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras na Pessoa Física e a cada R\$ 1000,00 (mil reais) na Pessoa Jurídica.	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Seguro Residencial	A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) de valor pago pelo seguro	1 elemento raspável digital
PF	Seguro Automóveis	A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) de valor pago pelo seguro	1 elemento raspável digital
PJ	Seguro Empresarial	A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de valor pago pelo seguro	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Seguro Rural e Agrícola	A cada R\$ 1000,00 (mil reais) de valor pago pelo seguro	1 elemento raspável digital
PF	Seguro de Vida Individual	A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) de valor pago pelo seguro	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Seguro de Vida em Grupo	A cada R\$ 100,00 (cem reais) de valor pago pelo seguro	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 elemento raspável digital
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas até R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	2 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas até R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	3 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas acima de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo)	5 elementos raspáveis digital
PF e PJ	Formação do Programa Crescer	Associados que realizarem a 1 (uma) formação do Programa Crescer durante o período da campanha.	5 elementos raspáveis digital

Cada associado (conta) terá um limite de até 100 (cem) elementos raspáveis durante o período da campanha, independente do volume contratado em produtos e serviços.

Observações:

1. Capital Social: (I) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha. (II) Não serão consideradas a distribuição de resultados, Juros ao capital, distribuição de sobras para geração de elemento raspável. (III) O rendimento de valores já aplicados não será considerado como fator de geração de elemento raspável. (IV) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos raspáveis.

2. Capital Social Programado: (I) Serão consideradas somente as programações contratadas dentro do período de participação. (II) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a mesma, serão consideradas como aportes simples. (III) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direitos a elementos raspáveis. (III) Programações com menos de 12 parcelas, ou com parcelas indefinidas (zero), serão consideradas como aportes espontâneos.

3. Poupança: (I) Serão distribuídos **elementos raspáveis** somente para associados com capital social integralizado. Portadores de conta salário que não sejam associados, assim como os "puros poupadores", não participam da campanha. (II) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direitos a elementos raspáveis. (III) Para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada. (IV) O rendimento de valores já aplicados, não será considerado como fator de geração de elementos raspáveis. (V) Não serão consideradas a distribuição de sobras para geração de números da sorte.

4. Poupança Programada: (I) Serão consideradas somente as programações contratadas dentro do período de participação. (II) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a mesma, serão consideradas como aportes simples. (III) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos raspáveis. (III) Programações com menos de 12 parcelas, ou com parcelas indefinidas (zero), serão consideradas como aportes espontâneos.

5. Crédito: (I) serão válidas as operações liberadas no período da Promoção, considerando-se os valores efetivamente tomados pelo associado. (II) Estão excluídos da campanha os limites de cheque especial, cheque empresarial, pix parcelado, e desconto de cheques bloqueados. (III) A tomada de crédito não poderá exceder 40% da renda mensal do participante. (IV) não serão considerados créditos com liberações e liquidações no mesmo dia.

6. Cartão de Crédito e Débito - Compras: (I) Serão consideradas apenas compras na modalidade crédito. (II) Serão válidas para a Promoção compras à vista e parceladas, portanto, em compras parceladas será utilizado para distribuição de elemento(s) raspável(is) o valor real da compra, uma única vez, desconsiderado os juros da operação. (III) Não serão consideradas válidas para a Promoção as seguintes operações: transações parceladas efetuadas fora do período da Promoção, mesmo com parcelas vencidas durante a vigência da Promoção; valores decorrentes de saque em dinheiro (cash). (IV) Somente os titulares dos cartões estarão aptos a participar da Promoção, assim as transações realizadas pelos cartões adicionais serão válidas em nome do titular.

7. Novos Associados: (I) A associação será considerada como finalizada somente após o primeiro aporte em capital social. (II) Não serão consideradas como associações a abertura de conta poupança ou conta salário, ou mesmo de contas correntes que não possuam aporte em capital social.

8. Consórcios: (I) Serão válidos os valores negociados no período da campanha; os elementos raspáveis serão distribuídos somente para associados. (II) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras cotas. (III) Cotas adquiridas mediante transferências entre associados e cooperativa não geram elementos raspáveis. Será considerado o incremento líquido diário.

11. Seguros: (I) Serão consideradas todas as contratações realizadas no período de participação. (II) Não serão consideradas as renovações de seguros.

12. Depósito a Prazo: (I) Serão considerados todos os subprodutos de depósito a prazo. (II) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos raspáveis.

13. LCA e LCI: (I) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos raspáveis.

14. Fundos de Investimentos: (I) Serão considerados todos os fundos disponíveis para aporte. (II) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos raspáveis.

15. Formação do Programa Crescer: (I) Será considerado 1 (uma) formação do Programa Crescer durante todo o período em que a campanha estiver vigente, conforme base de dados enviada pela Sicredi Iguazu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP.

Para estar habilitado na promoção o associado deverá acessar o site www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu e realizar o login informando os seguintes dados:

- a) CPF;
- b) Número da cooperativa/agência;
- c) Número da conta corrente;

Ao se logar o participante deverá dar o aceite na participação deste regulamento na página inicial do site.

Após o acesso ao hotsite da promoção www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu, o associado terá a informação de quantas chances ele tem. Para utilizar a(s) sua(s) chance(s) o associado deverá acessar o site com seu login. Neste momento ele será direcionado a página onde existirá um bilhete raspável eletrônico, onde ele deverá movimentar o cursor de sua tela sobre a parte raspável. Em seguida, será enviado uma caixa de texto, com uma mensagem informando se é ou não um pré-contemplado nesta PROMOÇÃO. A contemplação do vale-brinde também ficará disponível na área "Minhas participações" de forma imediata após a contemplação.

A disponibilização do elemento raspável digital poderá ocorrer em até 11 (onze) dias a contar do momento da realização da operação objeto de participação. Este prazo se deve em função da integração dos sistemas da promoção. As formações do Programa Crescer serão contabilizadas ao fim de cada mês, estando os elementos raspáveis disponíveis em até 5 dias úteis do mês subsequente à realização da formação pelo associado. Ao raspar o elemento, o resultado (contemplação ou não) será disponibilizado de forma imediata tanto para o participante como para os administradores da promoção.

O associado poderá visualizar seu histórico de participação nesta PROMOÇÃO em sua página "Minhas Participações" (contempladas ou não).

Serão válidos somente as operações realizadas nas agências participantes listadas no hotsite da promoção (www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu)

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os associados concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos associados por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer

prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue “na forma como se encontra” sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os associados poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas pelo Whatsapp do Sicredi (51) 3358-4770, pelo e-mail coop0740_marketing@sicredi.com.br ou ainda nas agências participantes.

O associado contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

Serão objeto da promoção 412.890 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e noventa) elementos raspáveis eletrônicos, dentre os quais 27.526 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis) serão contemplados.

A distribuição dos brindes dar-se-á de forma proporcional ao número de associados de cada agência, respeitando a regra de proporcionalidade prevista neste regulamento, qual seja: 1 (um) prêmio a cada 15 (quinze) elementos raspáveis eletrônicos.

A promotora manterá sistema computadorizado que irá ordenar as ativações de cada operação realizada. Neste caso, cada operação efetivada no sistema da promoção múltipla de 15 (quinze) será contemplada com um dos brindes descritos neste regulamento.

Relacao entre o numero de elementos raspaveis eletronicos a serem distribuidos e o de brindes oferecidos: 1 (um) premio a cada 15 (quinze) elementos raspáveis eletrônicos.

Quantidade de serie de vale-brindes que serao emitidos: Serie Unica.

Data da Expedicao da Serie Unica: 01/04/2026

Numeracao dos Vale-Brindes: Os vale-brindes estarao aleatoriamente numerados dentro do universo de 000.001 a 412.890.

Cada operação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhada à Sorteio, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/04/2026 00:00 a 18/12/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 412.890 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 15

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
380	Caixa Térmica 12 litros, personalizadas Sicredi	79,90	30.362,00
895	Squeezes, personalizadas Sicredi	17,90	16.020,50
192	Mala 40 litros, personalizadas Sicredi	249,90	47.980,80
4.325	Boné, personalizados Sicredi	14,90	64.442,50
177	Espeto, personalizados Sicredi	164,90	29.187,30
825	Kit Churrasco (garfo + faca), personalizados Sicredi	34,90	28.792,50
845	Copo Térmico, personalizados Sicredi	32,90	27.800,50
177	Mochilas, personalizadas Sicredi	89,90	15.912,30
9.050	Canetas, personalizadas Sicredi	2,29	20.724,50
660	Garrafa Térmica 1l, personalizadas Sicredi	119,90	79.134,00
10.000	Camisa polo – 35 anos Sicredi Iguaçu	60,00	600.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
27.526	960.356,90

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estarão impedidos de participar da campanha: Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes do Sicredi, que sejam associados Pessoas Físicas, bem como seus respectivos cônjuges e filhos. Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal e empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha. (b) Não participarão da campanha poupadores não associados, assim como portadores de conta salário que não sejam associados. (c) Estarão impedidos também associados inadimplentes no momento do sorteio. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora; O associado poderá ser contemplado apenas uma vez em cada sorteio.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Se o elemento raspável estiver contemplado com um vale-brinde o ganhador deverá efetivar a retirada do prêmio, exclusivamente, na agência da cooperativa onde ele é associado. O prêmio será entregue na apresentação de documentos de identificação do contemplado e apresentação do vale-brinde contemplado. Na falta do prêmio a pronta entrega, a agência irá providenciar a entrega para o associado, em seu domicílio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da comunicação da contemplação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios estarão expostos em cada uma das agências participantes.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

O tratamento de dados pessoais dos associados da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizadas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0740_encarregado@sicredi.com.br

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu.

RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ordem	Agência
-------	---------



opinzinho

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/03/2026 às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

o João

4	Saudade do Iguaçu
---	-------------------

5	Sulina
---	--------



m Sucesso Do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/is/consultar_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YWZ.JYN.RZA

va Prata do Iguaçu

9	Salto do Lontra
---	-----------------

10	Verê
----	------

11	Renascença
----	------------

12	Francisco Beltrão
----	-------------------

13	Itapejara D'Oeste
----	-------------------

14	Marmeleiro
----	------------

15	Enéas Marques
----	---------------

16	São Lourenço D'Oeste
----	----------------------

17	Nova Esperança do Sudoeste
----	----------------------------

18	Campo Erê
----	-----------

19	Cidade Norte
----	--------------

20	Sul Dois Vizinhos
----	-------------------

21	Valinhos
----	----------

22	Paulínia
----	----------

23	Barão de Itapura
----	------------------

24	Vila Nova
----	-----------

25	Norte Sul
----	-----------

26	Nova Odessa
----	-------------

27	Hortolândia
----	-------------

28	Jardim do Trevo
----	-----------------

29	Sumaré
----	--------

30	Barão Geraldo
----	---------------

31	Alvorada
----	----------

32	Campos Elíseos
----	----------------

33	Taquaral
----	----------

34	Serra Alta
----	------------

35	Flamboyant
----	------------

36	Cambuí
----	--------

37	Ponte Preta
----	-------------

38	Jardim Rosolem
----	----------------

39	Saltinho
----	----------

40	Amoreiras
----	-----------

41	Cruzeiro do Iguaçu
----	--------------------